



FREGUESIAS DE MANHOUCÉ

CONCURSO PÚBLICO

Requalificação do Largo da Feira

PROGRAMA DE CONCURSO



Índice

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	4
2.DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3.DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4.DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
5.JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	4
6.ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
7.INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	5
8.AGRUPAMENTOS	5
9.DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
10.IDIOMA DA PROPOSTA	6
11.PROPOSTA COM VARIANTES	6
12.MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13.PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
14.PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	6
15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	7
16.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	7
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
18.NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	7
19.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
20.PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
21.CAUÇÃO	8
22.SUBSTITUIÇÃO DA CAUÇÃO	9
23.VALOR DA CAUÇÃO.....	9
24.ENCARGOS DOS CONCORRENTES	9
25.MINUTA DO CONTRATO	9
26.CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	10
27.OUTRAS INFORMAÇÕES.....	10
28.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
ANEXO I	11



ANEXO II	12
----------------	----



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada de **“Requalificação do Largo da Feira”**, de acordo com os trabalhos constantes no respetivo Caderno de Encargos. Este Concurso Público decorre por aplicação da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

2. DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Freguesia de Manhouce

Endereço: Manhouce s/n

3660-144 Manhouce

Telefone: 232 790 325 / 936 319 269

E-mail: jfreguesiademanhouce@gmail.com

3. DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é da Junta de Freguesia, de acordo com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 16.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.

4. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na “Plataforma acinGov” e na sede da Junta de Freguesia de Manhouce, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora indicada no ponto 14) do presente programa de procedimento.

A disponibilização e acesso ao procedimento pelos concorrentes são efetuados na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

5. JÚRI DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.



Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

6.ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

7.INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão inspecionar os locais da execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

8.AGRUPAMENTOS

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

No caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

9.DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP.

Documento que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica;

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra.



Documentos que contenham os termos ou condições, relativos aos aspetos não submetidos à concorrência, nomeadamente:

Plano de trabalhos, de acordo com artigo 361.º do CCP bem como um plano de pagamentos, tal como definido no artigo 361.º -A do CCP;

Os documentos acima referidos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10.IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11.PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele, nem propostas que envolvam alterações às cláusulas do caderno de encargos.

12.MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

13.PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **235.000,00 €**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar** pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

O prazo para execução da empreitada será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

14.PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues até às horas **23.59** do **21.º** dia a contar da data de envio do anúncio do concurso.



15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Monofator -avaliação do preço-, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao preço unitário proposto para a execução do trabalho/artigo abaixo identificados. Se porventura, subsistir a igualdade relativamente ao referido preço unitário, será analisado o preço unitário do artigo seguinte, e de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação.

11.2

7.7

5.3.2

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, fixando um prazo de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos a apresentar:

Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;

Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

Certidão do Registo Comercial;



Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:

1.ª, 2.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria;

Termos de responsabilidade conforme disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho

Certificado válido de habilitação profissional emitido pelo respetivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada;

Comprovativo de seguro de responsabilidade civil conforme disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho

Plano de segurança e saúde

Outros documentos necessários para a elaboração do contrato

20. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, no prazo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.

O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de **5 dias**.

21. CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual.

O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.

A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com os modelos



constantes nos ANEXO I e ANEXO II ao presente programa de concurso e do qual fazem parte integrante.

O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do **Freguesia de Manhouce**, devendo ser especificado o fim a que se destina.

Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

22.SUBSTITUIÇÃO DA CAUÇÃO

Nas obras de valor inferior a 500 000 €, a caução poderá ser substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 88.º do C.C.P.

Quando o adjudicatário pretender usufruir do disposto na alínea anterior, deverá fazê-lo mediante a apresentação de comunicação dirigida ao dono da obra.

23.VALOR DA CAUÇÃO

O valor da caução é 5% do preço contratual.

24.ENCARGOS DOS CONCORRENTES

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

25.MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.



No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

26.CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

27.OUTRAS INFORMAÇÕES

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de março de 2008, é “**45237000-7**”, para o presente contrato.

28.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável



ANEXO I

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual de redação. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Freguesia de Manhouce, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



ANEXO II

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)*n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da Freguesia de Manhouce, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ *(por algarismos e por extenso)*, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.



A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]